



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais
Telefax: (35) 3554-1266

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Diretor do Departamento Municipal de Administração, da Prefeitura de São Pedro da União, Minas Gerais, com fundamento na Lei Municipal nº 788, de 28 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre contratação de pessoal para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado**, para contratação de profissional **MOTORISTA** para atender a demanda da Prefeitura.

01 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – A inscrição será gratuita;

1.2 – As inscrições poderão ser realizadas na Seção de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – Centro, São Pedro da União/MG, **de 19 de fevereiro de 2018 a 23 de fevereiro de 2018, no horário das 9:00 às 17:00 horas.**

1.3- Ao se inscrever o candidato aceita as condições do presente Edital de forma irrestrita, que passam a constituir as normas a reger o Processo Seletivo, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.

1.4– O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ter sido constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

02 - DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou nos demais casos previstos na Constituição;

2.2 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data de assinatura do contrato, se outra não for a idade mínima exigida, por lei, para ocupar a função em disputa;

2.3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, com as obrigações militares (certificado de reservista);

2.4 – Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal;

2.5 - Será exigida no ato da inscrição para o Processo Seletivo, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:



- a) Cédula de identidade (RG), e CPF;
- b) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D/E”
- c) Comprovação de estar habilitado para dirigir veículo em transporte de emergência, transporte escolar e de coletivo de passageiro (poderá ser apresentado no ato da inscrição ou na apresentação dos documentos para a contratação).

03 – DAS VAGAS, EXIGENCIA, JORNADA E VENCIMENTOS

FUNÇÃO	VAGA	EXIGENCIA	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Motorista	02	Habilitação D/E	40 horas semanais.	R\$ 954,00

04 – DAS ATRIBUIÇÕES

MOTORISTA

Conduzir veículos leves, ambulâncias, caminhões, vans e ônibus com passageiros (pacientes) e em emergência, dentro e fora do município, sendo necessária a Carteira Nacional de Habilitação enquadradas na categoria “D ou E”, devendo comprovar ainda estar **habilitado** para dirigir veículo em transporte de emergência e coletivo de passageiro, inclusive transporte escolar.

Deveres do motorista: verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustíveis, etc.; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; verificar se a documentação do veículo a ser utilizada esta completa, bem como devolvê-la a chefia imediata quando ao termino da tarefa;

Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;

Observar os limites de cargas preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;

Fazer pequenos reparos de urgência;

Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o á manutenção sempre que necessário;

Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;

Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;



Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros;
Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;
Conduzir os servidores da prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
Executar outras atribuições afins.

05 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – O processo seletivo constará de **Prova Prática** em veículo definido pela Prefeitura, onde o candidato será considerado APTO ou INAPTO, por um profissional capacitado especialmente contratado para a finalidade de proceder à avaliação e classificação dos candidatos.

5.2 – A realização da Prova Prática no dia **24/02/2018**, com início às 9h00, na garagem da Prefeitura Municipal situada à Avenida Tadeu Beatriz Siqueira, 305 – centro – São Pedro da União.

5.3 – O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova prática 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para início, munido do documento de identidade e carteira de habilitação.

5.4 – Os candidatos serão avaliados por prova prática, de natureza eliminatória e classificatória, onde serão exigidas atividades práticas como forma de dirigir e cuidados com equipamentos e manutenção obrigatória, sendo avaliados os seguintes aspectos com respectivas notas:

5.4.1 – Verificação dos equipamentos – total de pontos = 30;

5.4.2 – Maneira de dirigir (capacidade) – total de pontos = 50;

5.4.3 – Maneira de dirigir (atenção) – total de pontos = 20.

5.5 – A pontuação total considerando os aspectos acima será apurada mediante o preenchimento, pelo avaliador, da planilha representada pelo ANEXO II, denominado TERMO DE AVALIAÇÃO DE MOTORISTA;

5.6 – A nota final dos candidatos será o total de pontos obtidos mediante a somatória da pontuação lançada nos itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3.

5.7 – Será considerado habilitado (APTO) o candidato que na avaliação obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total.

5.8 - A prova prática para a função de Motorista será realizada em veículo de livre escolha da Prefeitura.



06 – DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Os candidatos considerados APTOS para a função serão classificados de acordo com a avaliação feita pelo Profissional avaliador.

6.2 – Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final, sendo aprovado o número de candidatos correspondentes ao número de vagas anunciadas para a função de motorista.

6.3 – Serão considerados como cadastro reserva os candidatos classificados que excederem ao número de vagas, podendo ser convocados em caso de necessidade obedecendo a rigorosa ordem de classificação, dentro do prazo de validade deste processo seletivo;

6.4 - Na hipótese de ocorrer empate na classificação entre os candidatos, será adotado como critério para o desempate o seguinte:

6.4.1 – terá precedência aquele candidato que, na data do término das inscrições, tiver a idade mais avançada dentre aqueles com 60 (sessenta) ou mais anos (art. 27, Lei 10.741/2003);

6.4.2 – comprovar maior tempo de experiência na função;

6.4.3 – tiver maior escolaridade;

6.4.4 – tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano da data de nascimento.

6.5 – Para se considerar habilitado o candidato, na avaliação, deve obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação.

07 – DOS RECURSOS

7.1 – Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Seção de Pessoal da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da divulgação do resultado.

08 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1 – A Seção de Pessoal da Prefeitura convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para realizar avaliação médica de caráter eliminatório, informando-os da função a ser exercida, da área de atuação, do



tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8.2 – Será considerado apto na avaliação médica o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indique ao desempenho das atribuições do cargo/função para o qual foi aprovado/classificado.

8.3 - O contrato a ser firmado em razão deste processo seletivo é de natureza temporária, pelo prazo máximo estabelecido na Lei Municipal nº 788/2005, cujo tempo será contado a partir da data da sua assinatura.

8.4 – A relação entre os contratados e a Administração Pública tem natureza jurídica administrativa, sendo aplicado, no que couberem, as normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da União.

09 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta do Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/93 e suas alterações.

9.2 – A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

9.3 – Não se admitirá inscrição fora da data prevista neste Edital.

9.4 – O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação do resultado.

9.5 – A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

9.6 – O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.7 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pelo seu superior hierárquico do Departamento Municipal em que ficará lotado.

9.8 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão chamados para o desempenho das atribuições em estrita observância a ordem de classificação e de acordo com as necessidades da Prefeitura de São Pedro da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Telefax: (35) 3554-1266

9.9 – Aquele candidato que não comparecer, em 48 (quarenta e oito) horas após convocado, para assumir a função de Motorista, fica eliminado do processo autorizando a Prefeitura a convocar o próximo da lista.

9.10 – Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

9.11 – Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial de caráter eliminatório e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos, física e mentalmente, para o exercício da função.

9.12 – O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do direito administrativo.

9.13 – Este Edital entra em vigor nesta data, com sua divulgação mediante afixação na sede da Prefeitura conforme art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e publicação de seu extrato no jornal oficial da Prefeitura.

9.14 – Este Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pela Lei Municipal nº 788/2005, e, no que for omissa, pela legislação aplicável.

São Pedro da União (MG), 19 de fevereiro de 2018.

Diretor do Departamento Municipal de Administração
Daniel Rubens Galli



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais
Telefax: (35) 3554-1266

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº .../2018

CARGO: MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO(A) _____,
ENDEREÇO _____,
BAIRRO _____,
CIDADE _____,
TELEFONE _____,
DOC. IDENTIDADE _____,
E.MAIL _____,

SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, ____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA CANDIDATO
CPF:

ET. Esta ficha deverá ser preenchida de próprio punho pelo candidato.



ANEXO II

TERMO DE AVALIAÇÃO - MOTORISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

PROVA PRÁTICA

CANDIDATO: _____

INÍCIO: _____ **TÉRMINO:** _____

DURAÇÃO: _____

Cada subitem representado por letras terá nota de 0 (zero) a 5 (cinco) e conforme avaliação do Profissional Avaliador, consignando 0 (zero) para operação não executada, e 5 (cinco) para aquela executada com perfeição.

1 – VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Total de Pontos Possíveis: 30 pontos

- a) Inspeção pré-operacional ().
- b) Identificação de elementos técnicos ().
- c) Identificação de instrumentos no painel e comandos ().
- d) Partida no motor ().
- e) Acionamento de Comandos ()
- f) Arrancada ().

2 – MANEIRAS DE DIRIGIR (CAPACIDADE)

Total de Pontos Possíveis: 50 pontos

- a) Dirigibilidade e manobralidade ().
- b) Aceleração ().
- c) Deslocamento ().
- d) Ritmo e cadência ().
- e) Troca de marchas ().
- f) Parada ().
- g) Estacionamento ().
- h) Alinhamento ().
- i) Procedimento de operação ().



j) Organização geral ().

3 – MANEIRAS DE DIRIGIR (ATENÇÃO)

Total de Pontos Possíveis: 20 pontos

- a) Atenção e concentração ().
- b) Objetividade e eficiência ().
- c) Destreza na manipulação dos comandos ().
- d) Cuidados com o veículo ().

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

Item 1 = _____ pontos.

Item 2 = _____ pontos.

Item 3 = _____ pontos.

Pontuação Total: _____ pontos.

RESULTADO FINAL

() Apto - () Inapto

Assinatura do Profissional Avaliador

Assinatura do Candidato

São Pedro da União (MG), de ... de 2018.